



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

011
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.622 DE 04/11/2010

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R\$) / Fonte de Recurso	Objetivo
Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CNPJ Nº. 83.786.053/0001-07	Até 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais) – Recurso 130 – Ordinário.	Destinado ao custeio de despesas gerais para a promoção do evento denominado 1ª Festa do Comércio – FESCOM, visando promover atividades culturais e de entretenimento para a população canoinhense.

Parágrafo primeiro: O valor destinado à referida Entidade será liberado em cota única.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº. 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único:- A prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal 4320/64, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 307/03, e ainda a Lei Complementar n.º 101/2000.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais)**, com a seguinte classificação institucional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

012
NÚMERO
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

A)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Atividade 2.013 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico

3.3.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 2.300,00

Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Atividade 2.013 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 2.300,00

Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 04 de novembro de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/11/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças